



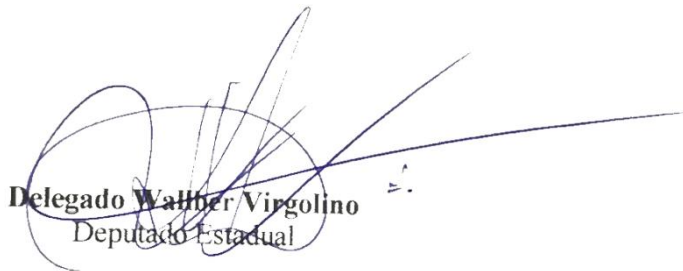
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

REQUERIMENTO Nº 16.428 /2021
AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 112 c/c art.117, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao excelentíssimo senhor Cicero Lucena, Prefeito do município de João Pessoa, **para que dentro de suas atribuições Constitucionais, adote medidas que promovam a flexibilização das normas restritivas, concedendo autorização para a realização das vaquejadas, e eventos ligados ao agronegócio, desde que respeitados todos os protocolos de segurança impostos pelas organizações de saúde.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2021.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

A seguinte propositura tem por finalidade a retomada da realização das vaquejadas e de eventos ligados ao agronegócio, sem a presença do público, apenas com os participantes do evento, respeitando todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação do Covid-19.

Recentemente, segundo dados da Secretaria de Estado de Saúde, a Paraíba registrou o menor índice de ocupação de leitos por pessoas internadas em decorrência da Covid-19 em dois meses, situação que tende a melhorar com o avanço do plano de imunização, tendo em vista que a Paraíba já distribuiu um total de 2.045.118 doses de vacina aos municípios, o que justifica a deliberação de medidas que promovam a flexibilização das normas restritivas, permitido a realização desses eventos, visando não só o aspecto cultural e o entretenimento, mas também a retomada da economia, tendo em vista que muitas pessoas obtêm a sua renda e a subsistência de suas famílias através desses eventos.

Sabe-se que as vaquejadas não são apenas manifestações culturais que remontam as raízes da colonização nordestina, mas também são uma importante fonte de renda, sendo um fator significativo na arrecadação de alguns Municípios, e, para algumas pessoas, o único meio de subsistência, o que por si só denota a necessidade de retomada da referida prática desportiva.

A Vaquejada consiste em uma prática desportiva que pode ser perfeitamente realizada sem qualquer aglomeração, respeitando as normas de segurança impostas pelas organizações de saúde, na medida que:

- 1) Não é um esporte que exige contato, portanto não há aproximação entre os atletas;
- 2) A distância entre os competidores, no desempenho do esporte, atende usualmente as recomendações determinadas pelos órgãos de saúde;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

- 3) O uso de máscaras durante a atividade desportiva confere segurança à prática desportiva;
- 4) O Locutor da competição fica em uma cabine isolada das demais pessoas;
- 5) O Juiz da competição fica a uma distância considerável dos demais membros participantes;
- 6) As inscrições podem ser feitas através das redes sociais e demais plataformas online, ou seja, sem necessidade da presença do competidor
- 7) As demais atividades, como curral e porteira, são realizadas de forma isolada, por pessoas que usualmente trabalham com uma distância de pelo menos dois metros uma da outra, bem como a utilização do equipamento de proteção individual seria indispensável.

Nesta esteira, o intuito do presente requerimento é obter autorização para a realização dos eventos previstos para o ano em curso 2020, disponibilizando-se álcool em gel 70% (setenta por cento) para seus competidores, bem como tornando obrigatório o uso de máscaras para todos os envolvidos na competição, além de os eventos ocorrerem sem a presença de público em geral, ou seja, somente seria permitida a presença dos competidores e tratadores nas dependências do parque de vaquejada.

Igualmente, nas dependências do local da vaquejada seria proibido qualquer tipo de aglomeração, festa, reunião ou congênere, sendo autorizado aos competidores apenas a participação na competição, e, depois desta, deve o competidor deixar as dependências do evento.

Ressalte-se que as pessoas que vivem desse esporte, tais como Juízes, locutores, “calzeiros”, “curraleiros”, dentre outros, estão em situação de extrema dificuldade financeira.

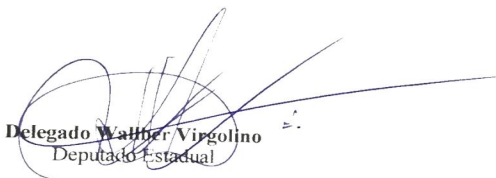
Portanto, desde que atendidas todas as recomendações para evitar a propagação da enfermidade supracitada, obrigando o uso de máscaras e disponibilizando álcool em gel para os competidores e organização, evitando qualquer aglomeração, proibindo a presença de público nas dependências da vaquejada, não há porque vedar a prática desta atividade.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Diante do exposto, apresenta-se este instrumento legislativo com o intuito de que seja verificada a possibilidade de autorização por parte Prefeitura Municipal de João Pessoa para a realização das vaquejadas e de eventos ligados ao agronegócio, tendo em vista não só o aspecto cultural, como também o financeiro, tendo em vista esta ser a única fonte de renda de uma parcela significativa da população.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 02 de julho de 2021.



Delegado Walther Virgolino
Deputado Estadual